



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A EMPRESA "SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI-ME" PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

1.- DAS PARTES:

1.2- São partes contratantes:

1.2.1- De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **RAFAEL LUCAS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG.41.236.878-X-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.308.998.028-26, residente e domiciliado na Rua D, nº242, Jardim Morumbi II, em Paraíso- SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e,

1.2.2- De outro lado, a EMPRESA "**SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI-ME**", CNPJ nº 05.545.903/0001-71 e Inscrição Estadual nº 539.060 .746.118, com sede na Rua Dr. Campos Salles, nº 1093, Centro, na cidade de Pirangi/SP, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. José Benedito de Faria Filho, brasileiro,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.225.738- 9, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 138.654.498-16, residente e domiciliado na Rua Polachini, nº 227, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1- Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, de serviços de manutenção para o regular funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo e seus backups em todas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Paraíso, para o período de 01.02.2022 à 31.12.2022.

2.2- Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, terão como base a variação anual do IGPM/FGV.

3.- DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

3.1- Pela prestação dos serviços a que se refere o item 2.1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$812,00 (oitocentos e doze reais).



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

3.2- O pagamento será efetuado no Setor da Contabilidade da CONTRATANTE, mensalmente, mediante a apresentação do competente documento hábil, do empenhamento da despesa, nos termos da legislação específica, instruído com atestado emitido por agente da CONTRATANTE sobre a prestação dos serviços, em até dez dias.

3.3- O preço de que trata o subitem 3.1 é fixo e irrevogável, exceto no caso de prorrogação, conforme cláusula 2.3.

4.- DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

4.1- O objeto do presente contrato será executado na forma de execução indireta, através da empreitada por preço global.

4.2- O presente ajuste vigorará pelo período de 01.02.2022 à 31.12.2022.

4.3- A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

4.4- A CONTRATADA se responsabiliza pelas falhas eventualmente cometidas na prestação dos serviços a que alude o subitem 2.1, prontificando-se a repará-las com a urgência possível, sob pena de suspensão do pagamento devido.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- 4.5- A CONTRATADA se obriga a manter-se perfeitamente habilitada, durante todo o tempo de duração do contrato, para a perfeita execução do objeto do mesmo.
- 4.6- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato.
- 4.7- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.
- 4.8- São casos de rescisão do presente contrato os definidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.
- 4.9- A CONTRATANTE gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores.
- 4.10- A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA da apresentação de garantia para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.11- A CONTRATADA se obriga a realizar o objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica e eficiência.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Meneucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

4.12- A CONTRATADA, no caso de inadimplência de qualquer das condições estabelecidas no presente ajuste, incidirá na multa correspondente à 20% do seu valor total.

4.13- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.14- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.15- As despesas com execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO-

01- LEGISLATIVO-

01.01- CÂMARA MUNICIPAL-

010100- CÂMARA MUNICIPAL -

01- LEGISLATIVA-

01.031- AÇÃO LEGISLATIVA -

01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO -

01.031.0001.2001.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA -



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Meneuci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

009 - 3.3.90.40-00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA.

4.16- A CONTRATADA obriga-se a comparecer regularmente à sede da CONTRATANTE para verificação dos equipamentos a que se refere o subitem 2.1, bem como atender os chamados via telefone, "e-mail" ou fax, para, com urgência possível, em visita pessoal, resolver problemas emergenciais apresentados pelos citados equipamentos.

4.17- O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.18- As partes se obrigam a fazer sempre boas, firmes e valiosas as disposições deste instrumento.

4.19- Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

4.20- O presente instrumento é assinado em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 01 de fevereiro de 2.022.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Meneuci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 - Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx.Postal 24

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Vereador Rafael Lucas de Lima
Presidente da Câmara

CONTRATADA:
Empresa "SOLUTEC INFORMÁTICA EIRELI-ME".
José Benedito Faria Filho
Proprietário

Testemunhas: